

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Capacitação de servidores lotados na Secretaria de Estado da Casa Civil, mediante participação no 7º Seminário Sergipano de Licitações e Contratos, evento que será realizado no município de Aracaju/SE, nos dias 13 a 15 agosto de 2025, conforme condições, termos apresentado no presente documento e mediante planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE
01		SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, LEI Nº 14133/2021, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO.	UND	4

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por possuir padrão de desempenho e característica geral e específica, usualmente encontrada no mercado.

2.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com a aplicação da nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021, e Decreto Estadual nº 342/2023, nota-se que as contratações públicas sofreram mudanças significativas quanto a instrução dos processos, sobretudo a fase interna das licitações. Nesse passo, a qualificação dos servidores públicos os quais atuam na elaboração, controle e análise técnica dos procedimentos licitatórios torna-se essencial para o desempenho das funções os quais são designados.

3.2. Destaca-se que, a escolha do mencionado evento, decorreu da efetiva aplicabilidade do conteúdo programático nas atividades funcionais desta Secretaria no desempenho das suas prerrogativas constitucionais. Sendo assim, o Seminário objetiva promover o conhecimento, fomentar o debate e impulsionar práticas mais eficientes e transparentes nas licitações e contratos e contará com uma rica programação, incluindo painéis de discussão, sessões de perguntas e respostas, além de espaço dedicado para networking e troca de conhecimentos.

3.3. Fundamenta-se a participação por se tratar de um evento singular e específico voltado à

capacitação e aperfeiçoamento dos servidores envolvidos nos processos de licitações e contratos da SECC, buscando que os mesmos se atualizem no seguimento com a troca de experiências, conhecimento, atualização na legislação e jurisprudência sobre o tema.

4.0. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.1.3. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

4.1.4. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

4.1.5. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

4.2.2. Supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

4.2.3. Aceitar as condições contratuais definidas na proposta de preços da empresa, sobretudo quanto à remarcação da programação de realização do curso.

4.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme condições e prazos definidos no contrato.

5.0. DO INVESTIMENTO

5.1. O investimento perfaz a monta de R\$ 6.760,00(seis mil, setecentos e sessenta reais) atendendo a capacitação de 04 (quatro) servidores lotados na Secretaria de Estado da Casa Civil, no valor unitário de R\$ 1.690,00(hum mil, seiscentos e noventa reais).

6.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório de aprendizado dos servidores acerca da absorção do conteúdo programático do Seminário.

6.2. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria de Estado da Casa Civil.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa

da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

6.6. Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8. A contratante reterá do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura, aplicando-se o percentual constante da coluna 02 (IR) do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012; a título de retenção do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, consoante o que dispõem as Instruções Normativas RFB n.ºs 1234/2012 e 2145/2023 e o Decreto Estadual n.º331, de 27 de junho de 2023.

7.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. De acordo com a Lei 14.133/21 os contratos celebrados pela Administração Pública devem ser precedidos de Licitação Pública, excepcionando esta regra, com a possibilidade de celebração do contrato sem Licitação quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de Dispensa e Inexigibilidade.

7.2. O art. 74 da Lei 14.133/21 exige comprovação da inviabilidade de competição para que se possa proceder à Inexigibilidade.

7.3. A capacitação de servidores possui natureza de serviço técnico especializado de cunho intelectual, conforme registra o art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021. Isso o classifica como serviço singular porque cada evento, curso, seminário, congresso prestará o serviço ao seu modo. Com efeito, cada palestrante possui sua maneira de explicar, sua didática, sua oratória etc. Esta característica leva à contratação do serviço por inexigibilidade de licitação, uma vez que não há parâmetro objetivo de comparação. Em outras palavras, há inviabilidade de competição por sua própria natureza.

7.4. A empresa ELAINE MARIA SILVA PEREIRA GRUPO NECAP inscrita no CNPJ sob nº 20.892.042/0001-91 apresentou junto com a proposta de preços, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, comprovando que atende aos requisitos legais estabelecidos em lei.

8.0. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme definição apontada no Documento de Formalização de Demanda, o acompanhamento e fiscalização da contratação será designada pela servidora Bryza Oliveira Silva lotada no Setor de Compras e Contratações da SECC.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O processo será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020, Decreto Estadual n.º 342/2023.

9.2. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem na entrega do item contratado, serão feitas por escrito.

9.3. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser

Aracaju, 21 de julho de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8QB0-HPAE-JFLJ-EKYI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Barbara Andreia Sobral Feitosa ***76154*** CONTROLE INTERNO - SECC Secretaria de Estado da Casa Civil 18/07/2025 12:11:24 (Docflow)
- Bryza Oliveira Silva ***65543*** SETOR DE COMPRAS - SECC Secretaria de Estado da Casa Civil 18/07/2025 11:47:02 (Docflow)
- Flaviany Ribeiro Santos ***57609*** SETOR ORCAMENTÁRIO - SECC Secretaria de Estado da Casa Civil 18/07/2025 13:17:40 (Docflow)
- NIVIA RAJA BRILHANTE ARAÚJO ***65802*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECC Secretaria de Estado da Casa Civil 18/07/2025 12:51:01 (Docflow)
- Ricardo dos Santos Nascimento ***73450*** SETOR DE COMPRAS - SECC Secretaria de Estado da Casa Civil 21/07/2025 08:42:58 (Docflow)